



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

MENSAGEM Nº 028/2024

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional, no valor de R\$ 1.430.000,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil reais) referente a Suplementação por anulação de dotações orçamentárias.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente Projeto de Lei, acompanhado do respectivo justificativa, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de julho de 2024.


JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 2114 de 11/07/24
Livro nº 04 Fls 85/86
Ass. Isabela

Recebido 15:10h
11/07/24


Isabela dos Santos Araújo Pereira
Assessor Legislativo
Matr.: 363/2021





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



PROJETO DE LEI Nº 028 DE 10 DE JULHO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanuel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
78	02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	945.000,00
124	06	001	18	451	2004	2206	3.3.71.70.00.00.00.0	1.704.0000	485.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
35	02	005	12	122	2001	2201	9.9.90.30.00.00.00.0	1.704.0000	600.000,00
37	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	345.000,00
96	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.704.0000	485.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de julho de 2024

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Fronteira para todos

JUSTIFICATIVA

À Câmara dos Vereadores

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a presente justificativa solicitando à apreciação desta Casa Legislativa ao Projeto de Lei incluso, que versa sobre a abertura de crédito adicional, no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) referente a Suplementação por anulação de dotações orçamentárias.

O presente Projeto de Lei, referente a suplementação de recursos orçamentários por anulação, justifica-se pela necessidade de reforço em dotações para empenhamento de despesas de serviços contínuos, no orçamento vigente.

Considerando a elevada importância deste projeto para a manutenção dos serviços contínuos desta municipalidade e na procura de legitimidade, encaminho a presente solicitação, para apreciação, discussão e votação, desta Casa Legislativa de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

Sem mais para o momento, renovo elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

